

**PORTARIA Nº 5.038, DE 29 DE JUNHO DE 2012**

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela Portaria n. 214 de 25/01/2010, publicada no DOU n. 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público a aprovação em 1º lugar da candidata abaixo citada para exercer o cargo de Professor Substituto de do Dept BAU - Curso Composição de Interiores, conforme edital n. 100 de 11/06/12 DOU n. 112 de 12/06/12, Seção 3, pág. 49,50 e 51.

Sector:
Projeto de Interiores
Candidata:
Sonia Schlegel Costa

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 5.041, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela Portaria n. 214 de 25/01/2010, publicada no DOU n. 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público a aprovação em 1º lugar da candidata abaixo citada para exercer o cargo de Professor Substituto de do Dept BAI - Curso Desenho Industrial, conforme edital n. 100 de 11/06/12 DOU n. 112 de 12/06/12, Seção 3, pág. 49,50 e 51.

Sector:
Métodos Quantitativos
Candidata:
Pedro Zohrer Rodrigues da Costa

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 5.042, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela Portaria n. 214 de 25/01/2010, publicada no DOU n. 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público a aprovação em 1º lugar da candidata abaixo citada para exercer o cargo de Professor Substituto de do Dept BAU - Curso Artes Cênicas/Indumentária, conforme edital n. 100 de 11/06/12 DOU n. 112 de 12/06/12, Seção 3, pág. 49,50 e 51.

Sector:
Caracterização
Candidata:
Érika Velloso Lemos Schwarz

CARLOS GONÇALVES TERRA

FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 5.029, DE 29 DE JUNHO DE 2012

A DIRETORA DA FACULDADE DE LETRAS da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Portaria n.º 4958, de 28 de junho de 2012, publicada no DOU n.º 125, de 29 de junho de 2012, Seção 01, pg. 26, onde se lê:

Departamento de Letras Orientais e Eslavas
Setorização: Japonês
1.Nivea Ora Martins
2.Monique Escobar de Souza e Silva
Leia-se:
Departamento de Letras Orientais e Eslavas
Setorização: Japonês
1.Monique Escobar de Souza e Silva
2. Nivea Ora Martins

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

CENTRO DE TECNOLOGIA
ESCOLA POLITÉCNICA**PORTARIA Nº 5.073, DE 2 DE JULHO DE 2012**

O Diretor da Escola Politécnica, Ericksson Rocha e Almendra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria n.º 576 de 08/02/10, publicada no DOU n.º 31, Seção 2, de 17/02/10, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao edital n.º 92 de 06/06/2012 publicado no DOU n.º 111, Seção 3 de 11/06/12, publicando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Estruturas
Sector Mecânica dos Sólidos
1º - Pedro Marcelo Rocha Gomes
2º - Lais Amaral Alves
3º - Natasha de Paula Amador da Costa

ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**PORTARIA Nº 735, DE 24 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a anulação das provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, regulado pelo Edital UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 02/2012, destinado à seleção de candidatos para ingresso no segundo semestre de 2012 nos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto, e tendo em vista o que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO que, após a realização da primeira fase do Processo Seletivo 2012-2, foi apresentada denúncia junto ao Ministério Público Federal apontando indícios de vazamento do conteúdo de questões das provas da primeira fase do referido certame;

CONSIDERANDO que as informações constantes da denúncia não eram bastantes, naquela oportunidade, para formar convicção segura quanto à fraude apontada, foi decidido aguardar a realização da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, para que fosse comprovada a quebra do sigilo das provas apontadas pelo denunciante;

CONSIDERANDO que, após a realização da primeira prova da segunda fase, a Administração Superior da Universidade, juntamente com o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, diante de novos fatos trazidos ao Procedimento Administrativo instaurado, comprovou que houve vazamento do conteúdo das provas da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, o que comprometeu de forma irreversível a credibilidade do concurso em andamento;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vícios de legalidade, nos termos do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e diante da constatação da violação do sigilo e conteúdo das questões das provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, resolve:

Art. 1º Anular as provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, regulado pelo Edital UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 02/2012, destinado à seleção de candidatos para ingresso no segundo semestre de 2012 nos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio da Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS, deverá providenciar a imediata definição do calendário de realização das novas provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, destinadas à seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação da UFU no segundo semestre de 2012, para participação exclusiva daqueles com inscrições confirmadas no certame regido pelo Edital UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 02/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO

PORTARIA Nº 745, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o calendário da realização das provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, regulado pelo Edital UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 02/2012, destinado à seleção de candidatos para ingresso no segundo semestre de 2012 nos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto, e

CONSIDERANDO que as provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2 foram anuladas pela Portaria R. Nº 735, de 24 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar novo calendário de realização das novas provas da primeira e da segunda fase, bem como as demais datas inerentes ao desenvolvimento do certame, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o novo calendário para realização das novas provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2, regulado pelo Edital UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 02/2012, destinado à seleção de candidatos para ingresso no segundo semestre de 2012 nos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

Parágrafo único. Todos os candidatos com inscrições confirmadas no Processo Seletivo 2012-2 estão automaticamente autorizados a participar das provas da primeira fase, nas datas, horários e locais estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A Ficha de Identificação do Candidato, que será a convocação dos candidatos com inscrição confirmada para realização das novas provas da primeira fase, estará disponível ao candidato, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia 18 de julho de 2012. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, turno, Campus e cidade) e opção de língua estrangeira.

Parágrafo único. É obrigatório colar, na Ficha de Identificação do Candidato impressa, uma foto recente (5x7 para documento) do candidato. A Ficha de Identificação do Candidato deverá ser entregue no primeiro dia de realização da prova.

Art. 3º As provas da primeira e da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2 serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

I - primeira fase:
a) as provas da primeira fase do Processo Seletivo 2012-2 serão aplicadas nas cidades de Goiânia (GO), Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG), Patos de Minas (MG), Ribeirão Preto (SP) e Uberlândia (MG), nos dias 4 e 5 de agosto de 2012, com início previsto para as 13h30min e término previsto para as 17h30min para os dois dias de prova;

b) os gabaritos oficiais preliminares a serem utilizados na correção das provas da primeira fase serão divulgados, respectivamente, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia 5 de agosto de 2012, a partir das 20 horas;

c) os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das provas da primeira fase serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia 10 de agosto de 2012, a partir das 17 horas;

d) as imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões objetivas estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 13 de agosto de 2012, a partir das 20h; e

e) os candidatos classificados para a segunda fase do Processo Seletivo 2012-2 terão seus nomes divulgados no dia 14 de agosto de 2012, a partir das 17 horas, no Campus Santa Mônica e no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

II - segunda fase:

a) as provas da segunda fase do Processo Seletivo 2012-2 serão aplicadas nos campi da Universidade Federal de Uberlândia nas cidades de Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG), Patos de Minas (MG) e Uberlândia (MG), nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, com início previsto para as 13h30min e término previsto para as 18h30min para os dois dias de prova;

b) os gabaritos oficiais preliminares a serem utilizados na correção das provas da segunda fase serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia 19 de agosto de 2012, a partir das 20h; e

c) os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das provas da segunda fase serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia 03 de setembro de 2012, a partir das 17h.

Art. 4º Os nomes dos aprovados em Primeira Chamada serão divulgados no dia 11 de setembro de 2012, a partir das 17 horas.

Art. 5º A Classificação Geral dos aprovados no Processo Seletivo 2012-2, por número de inscrição e RG, será divulgada no dia 11 de setembro de 2012, a partir das 20 horas.

Art. 6º O Boletim de Desempenho do candidato classificado para a segunda fase e participante dos dois dias de provas da segunda fase será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia 11 de setembro de 2012, a partir das 20 horas.

Art. 7º A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas e as respectivas respostas da primeira fase no dia 10 de agosto de 2012, a partir das 17 horas e da segunda fase no dia 3 de setembro de 2012, a partir das 17 horas.

Art. 8º As contestações para as provas da primeira fase deverão ser feitas a partir das 20h do dia 5 de agosto de 2012 até às 23h59min do dia 7 de agosto de 2012.

Art. 9º As contestações para as provas da segunda fase deverão ser feitas a partir das 20h do dia 19 de agosto de 2012 até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2012.

Art. 10. Permanecem inalteradas e em vigor todas as normas constantes do Edital UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 02/2012 que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 236, DE 29 DE JUNHO DE 2012**

Institui Grupo de trabalho Interministerial para coordenar as atividades de preparação do Brasil para avaliação do Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e o PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interministerial para coordenar as atividades de preparação do Brasil para as avaliações do Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - identificar a situação atual dos dispositivos legais e regulamentares que serão submetidos ao exame do Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários;

II - avaliar a operacionalização das atividades de seus respectivos órgãos de forma a permitir o efetivo acesso pela Secretaria da Receita Federal do Brasil a informações necessárias ao combate à evasão fiscal; e



III - solicitar aos órgãos responsáveis as providências necessárias ao cumprimento das recomendações do Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários, de acordo com a metodologia de Avaliação do Fórum, e acompanhar sua implementação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 II - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF;
 III - Banco Central do Brasil - BACEN;
 IV - Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 V - Secretaria Nacional de Justiça - SNJ;
 VI - Departamento da Polícia Federal - DPF; e
 VII - Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da RFB.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados ao Secretário da RFB pelos respectivos titulares dos órgãos representados, dentre servidores que detiverem pelo menos DAS-4 ou equivalente.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo para participar de suas reuniões e de atividades específicas decorrentes de sua competência.

§ 4º Para o desenvolvimento das atividades de sua competência, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de representantes da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e do Poder Judiciário.

Art. 4º O apoio administrativo e os meios para execução das atividades do Grupo de Trabalho serão fornecidos pela RFB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
 Ministro de Estado da Fazenda
 Interino

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
 Ministro de Estado da Justiça

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
 Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
 e Comércio Exterior

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
 Presidente do Banco Central do Brasil

PORTARIA Nº 238, DE 2 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência:

I - ao Secretário-Executivo e ao Secretário-Executivo Adjunto para:

a) indicar representantes para compor conselhos, comissões, grupos de trabalho e demais órgãos de deliberação colegiada de que o Ministério faça parte; e

b) designar os membros de conselhos, comissões, grupos de trabalho e demais órgãos de deliberação colegiada existentes no âmbito do Ministério;

II - ao Secretário-Executivo Adjunto para:

a) decidir, por proposta de comissão composta por representantes da Secretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, sobre limites de créditos a instituições financeiras, com vistas à contratação de empréstimos junto ao Tesouro Nacional, ao amparo de recursos orçamentários sob a administração do Ministério, para execução de Programas de fomento, em benefício da agricultura e da agroindústria; e

b) praticar os atos necessários à execução das atividades referentes aos serviços de informação e informática, modernização e reforma administrativa;

III - ao Chefe de Gabinete do Ministro para:

a) autorizar a cessão de servidores do Ministério, dos Extintos Territórios e das entidades vinculadas;

b) solicitar cessão de servidores e empregados para o Ministério e entidades vinculadas;

c) autorizar a redistribuição de servidores do Ministério e dos Extintos Territórios, na forma das condições previstas na Portaria nº 57, de 14 de abril de 2000, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) determinar o exercício, nos órgãos do Ministério, dos servidores da Carreira de Finanças e Controle; e

e) proceder à dispensa, a pedido do interessado, da habilitação em curso de aperfeiçoamento dos servidores da Carreira de Finanças e Controle;

V - ao Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva para:

a) indicar representantes para comporem comissões, grupos de trabalho e demais órgãos de deliberação colegiada de que faça parte o Ministério;

b) praticar, no âmbito da Secretaria-Executiva, os atos de nomeação e exoneração dos titulares, substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente, neste caso por prazo determinado, dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 100, níveis 1 e 2, bem como designação e dispensa das Funções Gratificadas - FG;

c) declarar a interrupção de férias de servidores da Secretaria-Executiva, quando houver necessidade de serviço; e

d) no âmbito da Secretaria-Executiva, autorizar, observada a legislação vigente, a participação de servidores em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares que se realizam no País.

Art. 2º Fica revogada a Portaria MF Nº 142, de 21 de junho de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS

ATO Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 15375.000582/2012-95 os contribuintes ao final identificados do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Av. Afonso Pena, 1500, 4º andar, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30.130-005, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSÃO
Acta Química Indústria e Comércio Ltda - ME	01.351.353/0001-07	730300125022	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Adilson Jose Witowicz	216.269.016-00	430300005291	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Arnaldo Jose da Silva	435.698.546-04	710300073046	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Beta Indústria e Comércio Ltda	22.134.720/0001-82	140300336344	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Claudia Mara Pontes de Oliveira Otero	692.470.806-49	603000135522	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Coliseum Comercio Importação Ltda	00.106.040/0001-12	950300007692	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Criações CGP Ltda ME	42.775.510/0001-80	350300349243	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Edison Urbano Mansur	177.263.956-72	950300284646	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Eleto - Refrigeração Polar Ind e Com Ltda - ME	68.536.507/0001-06	920300009894	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Engrenart Comercio e Indústria Ltda	00.966.107/0001-99	970300022045	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012070300014

Fofoka Bar e Restaurante Ltda	16.830.804/0001-58	950300237401	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Hilton Ferreira de Menezes	173.101.136-91	710300304830	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Jaime Lazaro Coutinho de Aguiar	221.293.596-04	180300220493	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Lages Martins Comercio de Modas Ltda ME	22.341.184/0001-96	10300150308	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Le Jardim Ltda ME	01.053.682/0001-63	430300096023	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Marileuse Carmo da Cruz	548.821.336-87	250300087678	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Materiais de Construção Praia Ltda	20.880.720/0001-04	330300007064	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Minasgel Distribuidora de Sorvetes Ltda	20.512.059/0001-76	690300021791	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Miriam de Matos Franca	112.668.486-49	260300357751	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Padaria e Merceria Dona Emilia Ltda	17.605.429/0001-05	800100957	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
PMB Comercio de Presentes Ltda	17.491.226/0001-35	40300240134	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima

ATO Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 15375.000588/2012-62 os contribuintes ao final identificados do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Av. Afonso Pena, 1500, 4º andar, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30.130-005, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSÃO
Adalton Xavier de Abreu	17.268.095/0001-21	250300341998	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima
Alberto Soares	011.311.846-53	970300027357	Inadimplência prestações do PAES - Parcela mínima

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.